

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS
DESPORTIVAS E DE LAZER MUNICIPAIS**

APROVAÇÕES:

Pela Câmara Municipal 07/11/95
Pela Assembleia Municipal 06/01/96
Entrada em vigor 01/02/96



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER MUNICIPAIS

CAPÍTULO I GENERALIDADES

ARTIGO 1º. Âmbito de Aplicação

A utilização e funcionamento das infraestruturas desportivas e de lazer Municipais existentes, ou que venham a existir, na cidade de Gouveia, rege-se pelas normas do presente Regulamento.

§único: As citadas normas aplicam-se, nomeadamente, às seguintes infraestruturas:

- a)- Piscinas
- b)- Campos de Ténis
- c)- Pavilhão Gimnodesportivo
- d)- Parques Infantis, Jardins e Parques
- e)- Campo de Futebol

ARTIGO 2º. Condições Gerais de Utilização

Os espaços ou infraestruturas a que se refere o presente Regulamento são de utilização pública, sujeita ou não a pagamento de taxas.

1- Está sujeita a pagamento de taxas a utilização:

- a)- Das Piscinas
- b)- Dos Campos de Ténis



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 2- Pode ainda estar sujeita ao pagamento de taxas de utilização, pelo aluguer durante certo espaço de tempo:
- a)- O Pavilhão Gimnodesportivo
 - b)- Outros espaços, designadamente Jardins e Parques
- 3- Fora destas condições, a utilização dos espaços públicos em questão é gratuita.

ARTIGO 3º. **Vigilância e limpeza**

A vigilância e limpeza dos locais está a cargo de pessoal camarário, designado para o efeito.

§ 1º.- A limpeza das instalações cedidas por determinado espaço de tempo, em regime de aluguer é da responsabilidade da entidade beneficiária do mesmo, a qual as deve deixar em perfeito estado de asseio no espaço de 24 horas a contar do momento em que termine o aluguer.

§ 2º.- Não sendo efectuada a limpeza nos termos do §1º. deste artigo, será a mesma levada a efeito pela Câmara Municipal a expensas do beneficiário, servindo de garantia e principal meio de pagamento a caução que tiver sido prestada.

§ 3º.- Cabe aos funcionários encarregados dos locais:

- a)- Zelar pela boa conservação, higiene e utilização das mesmas;
- b)- Dar conhecimento imediato à Câmara de qualquer ocorrência anormal;
- c)- Verificar as condições em que é entregue o local nos casos de cedência a quaisquer entidades;
- d)- Proceder à abertura e encerramento das instalações dentro do horário pré-estabelecido;
- e)- Cobrar as taxas de entrada quando devidas, registando o seu montante diariamente e fazendo dele entrega na Tesouraria da Câmara;
- f)- Responsabilizar-se pelos valores e bens à sua guarda;
- g)- Cumprir e fazer cumprir os horários estabelecidos;
- h)- Velar pelo cumprimento das normas que integram este Regulamento



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

ARTIGO 4º.

Taxas e Cauções

- 1- Os órgãos municipais competentes fixarão anualmente as taxas e cauções devidas, podendo conceder isenções ou reduções.
- 2- As taxas devem ser pagas antecipadamente
 - Ao encarregado da cobrança, as referentes a entradas diárias;
 - Através da Secretaria da Câmara, as que respeitem a aluguer de instalações.
 - § único - As senhas relativas às taxas devidas pela utilização dos Campos de Ténis, situados junto à Piscina e no período em que esta esteja encerrada serão previamente adquiridas na Tesouraria da Câmara Municipal, ou eventualmente noutros locais a definir.
- 3- As cauções são prestadas através de guia emitida pela mesma Secretaria.

ARTIGO 5º.

Concessão de Exploração

A Câmara Municipal poderá ceder, em regime de concessão, a exploração das infraestruturas, através de protocolo ou contrato, no qual se estabelecerão as condições.

CAPÍTULO II DAS PISCINAS

ARTIGO 6º.

Período e Horário de Funcionamento

As piscinas funcionarão na época estival, em período anualmente fixado e anunciado pela Câmara Municipal.

§ 1º.- Durante o período de funcionamento, será praticado o seguinte horário para o público:

- Todos os dias (incluindo sábados, domingos e feriados): das 11 às 20 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- § 2º.- As piscinas encerram à segunda-feira, para limpeza, salvo se esse dia coincidir com feriado, transitando, neste caso, a limpeza e encerramento para o primeiro dia útil imediato.
- § 3º.- A utilização das piscinas por classes ou grupos de aprendizagem será analisada caso a caso, podendo quando autorizadas, a piscina ser convenientemente dividida para o efeito.

ARTIGO 7º. Obrigações dos Utentes

Os utentes devem:

- a)- Apresentar-se em boa condição de higiene e limpeza;
- b)- Comportar-se com correcção e civismo, abstendo-se de, por palavras ou actos, prejudicar o normal funcionamento das piscinas ou a comodidade e bem estar de terceiros;
- c)- Serem portadores de chinelos ou sapatilhas, fato de banho e toalha.
- d)- Manter e conservar as instalações e equipamentos que utilizem em bom estado, sendo responsáveis civilmente pelos danos que, com dolo ou negligência, provoquem;
- e)- Acatar as instruções e determinações do pessoal encarregado das instalações;
- f)- Fazer uso do chuveiro e lava-pés antes de entrar na piscina.

ARTIGO 8º. Proibições

- 1- É proibido aos utentes:
 - a)- Fazerem-se acompanhar de animais, dentro das instalações;
 - b)- Comerem ou beberem no recinto;
 - c)- Deitar lixo para o chão, incluindo papéis, pontas de cigarro ou pastilhas elásticas;
 - d)- Levarem para as piscinas cadeiras, chapéus de sol ou outros objectos próprios que não sejam de higiene pessoal;
- 2- O utente que infringir o preceituado neste artigo ou no artigo anterior poderá ser expulso das instalações, sem que daí advenha o direito à restituição da taxa paga.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 3- Casos de absoluta reincidência ou considerados graves, poderão levar a que a Câmara Municipal proíba o prevaricador de entrar nas instalações, durante determinado período, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal atribuível.
- 4- É proibido o acesso às piscinas de pessoas portadoras de doenças que, na opinião do funcionário encarregado, possam pôr em perigo a saúde de terceiros, excepto se o utente for portador de declaração médica comprovativa da inocuidade de tal doença.
- 5- Considera-se esgotada a lotação da piscina, impedindo a admissão de mais pessoas, quando ali estiverem duzentos utentes.

ARTIGO 9º.

Taxas

- 1- As taxas a cobrar pela entrada e utilização das piscinas são as constantes na tabela própria.
- 2- As crianças com idade inferior a 10 anos estão isentas do pagamento da taxa de ingresso quando acompanhadas por adulto e as de idade compreendida entre 10 e 13 anos terão uma redução de 50%.
- 3- Os possuidores de Cartão Jovem e/ou Cartão Municipal da Juventude válidos terão uma redução de 50%.
- 4- Tratando-se de classes ou grupos de aprendizagem orientada por monitor estranho à Câmara as taxas serão elevadas ao dobro, pagando as crianças até aos 10 anos a taxa normal.
- 5- Os utentes da Piscina têm direito a “duche” frio gratuito ou a duche quente mediante pagamento de taxa específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE TÊNIS

ARTIGO 10º.

Período e Horário de Funcionamento

1- Os campos de ténis funcionarão durante todo o ano, com o seguinte horário:

a)- Durante o período de funcionamento da piscina:

- De Terça a Domingo - das 9 às 20 horas
- Segunda-Feira - das 9 às 17 horas

§ **único**- No caso de ser feriado na segunda-Feira será nesse dia praticado o horário dos restantes dias, transitando para o primeiro dia útil imediato o horário previsto para Segunda-Feira.

b)- Fora do período de funcionamento da piscina:

- De Segunda a Sexta-Feira - das 9 às 20 horas
ou das 9 às 19 horas conforme horário solar em vigor
- Sábados, Domingos e Feriados - das 9 às 13 horas

ARTIGO 11º.

Obrigações e Proibições

1- São aplicáveis aos utentes dos campos de ténis as obrigações constantes das alíneas a), b), d), e) e f), do artigo 7º., bem como o estipulado nas alíneas a), b), e c), do nº. 1 e nºs. 2 e 3, do artigo 8º.

ARTIGO 12º.

Taxas

1- As taxas a pagar pela utilização dos campos de ténis constam em tabela própria.

2- Quando concessionados os campos, o montante das taxas será livremente fixado pela entidade a quem for atribuída a concessão, sendo o montante desta fixado no protocolo ou contrato assinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 3- Os utentes dos Campos de Ténis têm direito a usar gratuitamente o “duche” frio da piscina ou, mediante o pagamento da taxa específica o “duche” quente.

CAPÍTULO IV DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO

ARTIGO 13º. Actividades

A utilização do pavilhão gimnodesportivo é orientada para a actividade física e desportiva, devendo ter em conta as seguintes actividades:

- a)- Actividades que respondam às necessidades educativas e formativas da juventude;
- b)- Actividades de ocupação dos tempos livres;
- c)- Actividades de manutenção da saúde;
- d)- Actividades desportivas inseridas em torneios ou de alta competição;

§ 1º.- As modalidades desportivas a praticar no pavilhão serão as que o equipamento instalado ou a instalar permitir.

§ 2º.- Em casos pontuais, poderá o pavilhão ser cedido em sistema de aluguer para outros fins, desde que:

- a)- A sua cedência não colida com a principal finalidade indicada no corpo deste artigo;
- b)- O fim para que é cedido não seja susceptível de danificar as instalações ou equipamento;
- c)- O cessionário pague previamente o montante devido e preste caução, a qual só será restituída após os serviços camarários verificarem que as instalações ficaram convenientemente limpas e sem danos.

§ 3º.- Na utilização do Pavilhão dever-se-à ter em devida conta o contrato-programa assinado entre a Câmara Municipal e o INDESP.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUEIA

ARTIGO 14º.

Deveres dos Utilizadores

- 1- São deveres gerais dos utilizadores:
 - a)- Comportarem-se com correcção e civismo, abstendo-se de, por actos ou palavras, prejudicar o bom funcionamento e o bem estar de terceiros;
 - b)- Acatar as determinações do pessoal encarregado das instalações;
 - c)- Conservar as instalações e equipamento em bom estado, sendo responsáveis civilmente pelos danos que, com dolo ou negligência provoquem.
- 2- Pelos danos causados por menores são responsáveis os seus representantes legais.
- 3- Quando cedido a equipas, grupos de pessoas, colectividades, ou outras entidades, será responsável pelos danos, perante a Câmara, o respectivo dirigente ou pessoa que tenha solicitado a cedência.

ARTIGO 15º.

Período e Horário de Funcionamento

- 1- O pavilhão funcionará durante todo o ano, com o seguinte horário, sem prejuízo do disposto no nº. 2 deste artigo:
 - a)- Durante o período de funcionamento da piscina:
 - Dias úteis - das 8 às 20 horas
 - Sábados, Domingos e Feriados - das 9 às 13 horas
 - b)- Fora do período de funcionamento da piscina:
 - Dias úteis - das 9 às 20 horas
 - Sábados, Domingos e Feriados - das 9 às 13 horas
- 2- O uso do pavilhão pelas Escolas Preparatória e Secundária é prioritário, devendo a Câmara e os respectivos Conselhos Directivos acertarem anualmente os períodos de utilização.
- 3- A utilização do pavilhão fora do horário previsto nos números anteriores será definida caso a caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

ARTIGO 16º

Taxas

As taxas devidas constam em tabela própria.

CAPÍTULO V

PARQUES INFANTIS, JARDINS E PARQUES

ARTIGO 17º.

Condições de Utilização

A utilização destes locais e, em regra gratuita e livre, salvaguardada a utilização dos equipamentos do Parque Infantil, a qual só é permitida a crianças, de harmonia com os avisos indicadores ali existentes .

§ **único**- Poderão, no entanto, esses espaços - designadamente o Jardim Lopes da Costa - ser cedidos, por aluguer, mediante o pagamento da taxa prevista na Tabela.

ARTIGO 18º.

Deveres dos Utilizadores

Os utilizadores devem observar as regras estipuladas no Código de Posturas, cabendo a fiscalização do seu cumprimento ao pessoal vigilante.

ARTIGO 19º.

Horário de Funcionamento

- 1- Os jardins e parques dotados de estruturas próprias para abertura e encerramento estarão abertos ao público:
 - Nos meses de Abril a Setembro - das 9 às 20 horas
 - Nos meses de Outubro e Março - das 9 às 19 horas
 - Dezembro e Janeiro - das 9 às 17 horas
 - Novembro e Fevereiro - das 9 às 18 horas

- 2- Quando cedidos por aluguer, durante certo período, a determinada entidade, os espaços estarão encerrados ao público em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVEIA

CAPÍTULO VI CAMPO DE FÚTEBOL

ARTIGO 20º.

1- O campo de futebol destina-se à prática dessa modalidade, sendo cedido gratuitamente aos clubes do concelho, nas condições definidas pela Autarquia e sem prejuízo de poderem ser exigidas compensações pelos gastos com electricidade e outros.

§ 1º.- Tem preferência na utilização do recinto o Clube Desportivo de Gouveia, quando em igualdade de circunstâncias com os restantes.

§ 2º.- Poderá o campo ser cedido para outras actividades desde que estas não sejam susceptíveis de danificar o recinto e as instalações.

§ 3º.- No caso previsto no parágrafo anterior compete à Câmara decidir se a cedência é gratuita ou onerosa, devendo, neste caso, ser paga a taxa prevista na respectiva tabela.

CAPÍTULO VII FISCALIZAÇÃO E INFRACÇÕES

ARTIGO 21º.

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento cabe aos funcionários municipais encarregados das respectivas estruturas e aos Fiscais Municipais.

ARTIGO 22º.

A infracção a qualquer disposição deste Regulamento constitui contra-ordenação punível nos termos do Dec.-Lei 433/82, de 27 de Outubro, se outro Regulamento específico não for aplicável.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 23°.
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 1996.

ARTIGO 24°.

Com a entrada em vigor deste Regulamento são revogados os Regulamentos de Funcionamento das Piscinas, Campos de Ténis e Pavilhão Gimnodesportivo em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

ÍNDICE

	Página
Cap. I - Generalidades	1
Cap. II - Das Piscinas	3
Cap. III - Dos Campos de Ténis	6
Cap. IV - Do Pavilhão Gimnodesportivo	7
Cap. V - Parques Infantis, Jardins e Parques	9
Cap. VI - Campo de Futebol	10
Cap. VII - Fiscalização e Infracções	10
Cap. VIII - Disposições Finais e Transitórias	11

CIA
23/95
+11/95



Handwritten signatures and initials, including 'M', 'JAS', and 'J.P.'.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Analizadas que foram de imediato as propostas, e dada a urgência na execução da obra, delibera-se por unanimidade adjudicar a execução do referido arruamento à firma Martinho & Martinho, com sede em Seia, pelo montante de 4.931.580\$00, acrescido do IVA.

- - - - M)- PROPOSTA/TAXA DA CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA:-

Deliberou a Câmara por maioria com três votos contra dos Senhores Vereadores Hercílio Ribeiro, Maria José Campos e João Pinto, aprovar uma proposta do Snr. Presidente de fixação da Taxa da Contribuição Autárquica - prédios urbanos - para 1996 em 1%, proposta essa que se anexa no final da acta e dela fica a fazer parte integrante. Os Senhores Vereadores que votaram contra defendiam a fixação da taxa em 0,8%. Mais se deliberou submeter a proposta à aprovação do Orgão Deliberativo.

- - - - N)- REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E LICENÇAS E

REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES URBANAS/CONFIRMAÇÃO NOS

TERMOS DO ARTº. 68-A DO DEC.-LEI 445/91:-

Deliberou a Câmara por unanimidade, aprovar uma proposta, que se anexa no final da acta e dela fica a fazer parte integrante, que confirma os Regulamentos de Taxas e Licenças e de Edificações Urbanas. Mais se deliberou remeter as propostas à aprovação do Orgão Deliberativo.

- - - - O)- CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS:-

Deliberou a Câmara por unanimidade, aprovar o Código de Posturas, cuja proposta se anexa no final da acta e dela fica a fazer parte integrante. Mais se deliberou submeter o Código de Posturas à aprovação do Orgão Deliberativo.

- - - - P)- REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER:-

Deliberou a Câmara por unanimidade, aprovar o Regulamento Geral de Utilização e

Handwritten notes and signatures on the left margin, including 'J.P.' and 'J.C.'.



Handwritten signatures and initials, including 'AM' and 'M', in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOUEIA

Funcionamento das Infraestruturas Desportiva e de Lazer, cuja proposta se anexa no final da acta e dela fica a fazer parte integrante. Mais se deliberou submeter o referido Regulamento à aprovação do Orgão Deliberativo.

- - - - Q)- **REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL:-** Deliberou a Câmara por unanimidade, aprovar o Regulamento do Mercado Municipal, cuja proposta se anexa no final da acta e dela fica a fazer parte integrante. Mais se deliberou submeter este Regulamento à aprovação do Orgão Deliberativo.

- - - - R)- **SUBSÍDIO AO CLUBE DESPORTIVO DE GOUEIA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-** Deliberou a Câmara por unanimidade ratificar o seguinte despacho do Snr. Presidente: - "Determino a atribuição de um subsídio de 250.000\$00 ao Clube Desportivo de Gouveia destinado à aquisição de um autocarro privativo do Clube". O Senhor Vereador Hercílio Ribeiro não participou na discussão de votação deste despacho, por se encontrar legalmente impedido.

- - - - S)- **MEDIÇÕES E ORÇAMENTOS PARA A ESTAÇÃO CENTRAL DE CAMIONAGEM:-** Após análise das propostas, deliberou a Câmara por unanimidade ratificar o despacho de adjudicação da execução das medições e orçamento para a Estação Central de Camionagem ao Snr. José Jorge Oliveira Vaz, pelo montante de 187.000\$00.

- - - - T)- **PROJECTO PARA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA REDE DE ESGOTOS DE VILA NOVA DE TAZEM/ADJUDICAÇÃO:-** Após análise das propostas, deliberou a Câmara por unanimidade adjudicar a elaboração do projecto para a Estação Elevatória da Rede de Esgotos de Vila Nova de Tazem à firma ARTÁQUA - Consultores, Ld^a., pelo montante de 600.000\$00 acrescido do IVA.



Atual 3
Assinada

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE GOUVEIA

----- PROJECTO DE ACTA Nº. 01/96

----- **Reunião da Assembleia Municipal de Gouveia, para conclusão da Sessão Ordinária de Dezembro de 1996.**

----- Aos cinco dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e seis, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal de Gouveia, com o objectivo de dar conclusão à Ordem de Trabalhos da Sessão Ordinária de Dezembro de 1996:

----- A Sessão foi iniciada com a chamada dos Membros da Assembleia tendo-se verificado as seguintes presenças: Alberto Alexandre Vicente (PS), Luis António Vicente Gil Barreiros (PSD), José Manuel Correia dos Santos Mota (PS), Fernando Noutel Morgado (PSD), Manuel António Nogueira Maia (PSD), José Carlos Rodrigues Almeida Lopes (PS), Vitor Manuel Mota Ferreira (PS), Luis de Castro Salvador (PSD), António Manuel Prata Mónico (PS), António de Oliveira Martins (PSD), José Saraiva Gonçalves (PS), Raul Pedro Rocha Gameiro (PSD), João Alberto Sá Morgado (PSD), Carlos Alberto Almeida Saúde (PS), José Luis Antunes de Carvalho (PS), Nuno Filipe Frade Rodrigues (PSD), João Rosa da Costa (PS) e os Presidentes das Juntas de Freguesia de Aldeias, Arcozelo da Serra, Figueiró da Serra, Lagarinhos, Mangualde da Serra, Melo, Moimenta da Serra, Nespereira, Paços da Serra, Rio Torto, S. Julião, Vila Cortês da Serra, Vila Franca da Serra, Vila Nova de Tazem e Vinhó.

Verificou-se assim a falta dos seguintes Membros: Arlindo do Coito Ferreira (PS), António José Ferreira Machado (PSD), Rogério Marques Figueiredo (PSD), António Manuel Rodrigues Nogueira (PP), José Alcides Mendes Daniel (PS), Maria do Céu Ferreira de Jesus Elias Ferreira (CDU), e os Presidentes das Juntas de Freguesia de Folgosinho, Nabais e S. Paio.

----- Verificando-se a presença de número legal e suficiente para o funcionamento da Assembleia, o Senhor Presidente da Mesa deu de imediato início aos trabalhos.

PONTO 8 - CÓDIGO DE POSTURAS

O Senhor Presidente da Câmara fez a apresentação da proposta, justificando a elaboração de um novo Código de Posturas, pelos anos decorridos desde a entrada em vigor do actual que levou à sua evidente desactualização, quer face à legislação superveniente, quer em função da realidade actual. Acresce que algumas das matérias que agora se regulamentam, nomeadamente a relativa a publicidade, ocupação de via pública, etc., que nem sequer constavam de qualquer regulamento ou postura, enquanto outras se encontravam dispersas por diversas deliberações do Executivo, o que tornava difícil, para não se dizer ser impossível a sua correcta aplicação.



Ata 5
Cm.
comiss...

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Interveio o Senhor Deputado Nogueira Maia(PSD), que perguntou se no horário de funcionamento (artº. 32º. § 2º.) se já inclui os 15 minutos destinados à limpeza das lojas e bancas. Na sua opinião deveriam ser retirados do horário.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara para dizer que é uma questão de bom senso, quer dos ocupantes das bancas e lojas, quer dos funcionários em serviço no Mercado. Informou que o artº. 56º. é pedagógico e o artº. 59º. (uso de distintivo) é importante.

Não havendo mais intervenções, foi o Regulamento do Mercado Municipal posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos.

PONTO 10 - REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER

O Senhor Presidente apresentou a proposta, referindo que a inexistência de um Regulamento plenamente válido, que contenha as regras pelas quais se deveria pautar o funcionamento e utilização da Piscina Municipal, tem-se vindo a fazer sentir com certa acuidade, principalmente quando algo de anormal ocorre. Também a utilização/cedência de outros locais (desportivos ou de lazer) carece de ser regulamentada, face às diversas solicitações que a todo o tempo chegam à Câmara.

Interveio de imediato o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Aldeias que começou por referir se a cedência contemplada no nº. 2, do artº. 2º., não irá colidir com a actividade desportiva. Referiu-se também ao artº. 20º., § 1º., se não poderá vir a prejudicar o Clube Desportivo de Gouveia.

Interveio de imediato o Senhor Presidente da Câmara que disse ter de salvaguardar o facto de haver uma equipa do concelho a ter de jogar num campo relvado, não fazendo sentido fazer discriminação.

Interveio de seguida o Senhor Deputado José Carlos Lopes(PS), que disse ter havido uma grande evolução em relação à proposta anteriormente apresentada à Assembleia, pelo que se congratula com o facto. Disse ainda que o regulamento deverá ser enviado às Colectividades do Concelho. Chamou ainda a atenção para o artº. 13º., perguntando quem delibera sobre a cedência, será a Câmara ou a Comissão ? Se houver dois pedidos, qual deles será considerado, será por ordem de entrada ou por importância do evento.

Interveio o Senhor Deputado Luis Salvador(PSD) que referiu que essa cedência poderia ser por calendarização, que seria apresentado pelas colectividades no início de cada ano.



Atuando
A. Almeida

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE GOUEIA

Interveio de seguida o Senhor Deputado Nogueira Maia(PSD) que chamou a atenção para o artº. 19º. (horário de funcionamento do Parque Infantil, Jardins e Parques), nomeadamente para a questão do pessoal, e se não seria possível nos meses de Verão ir além das 20 horas.

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro, interveio para dar uma achega à questão do horário de funcionamento do Parque Infantil e Jardim Lopes da Costa.

O Senhor Presidente da Câmara passou a responder a algumas questões levantadas, nomeadamente na questão do horário, já que tinha havido uma experiência anterior e só aos fins de semana é que o Parque e Jardim tinham frequência. No que toca ao Pavilhão, é essencialmente para a prática desportiva, sendo gratuito durante a semana para as Escolas, à noite é utilizado pelas Colectividades, Associações ou pessoas, de acordo com as solicitações. Nos outros casos pontuais - que terão de ser muito raros - deverá ser a Câmara, que com rigor definirá as prioridades.

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Arcozelo da Serra questionou sobre o artº. 20º., manifestando a sua preocupação pelo facto de ser dada prioridade ao Desportivo, e o porquê de ser este Clube a ter as chaves, pois já uma vez o Arcozelo Futebol Clube teve necessidade de treinar e não lhes acenderam as luzes do campo.

Interveio o Senhor Deputado Mota Ferreira(PS), que se referiu também ao artº. 20º., ao horário do Parque e Jardins e alertou ainda a Câmara para o aumento dos custos de manutenção das infraestruturas desportivas..

Não havendo mais intervenções, foi o Regulamento posto à votação, **tendo sido aprovado por unanimidade.**

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos.

PONTO 13 - INFORMAÇÃO DO SNR. PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A MAIS RECENTE ACTIVIDADE MUNICIPAL

Interveio o Senhor Vereador Nogueira Maia(PSD), que teceu algumas considerações sobre o observatório astronómico, a pavimentação do acesso ao Lar de Terceira Idade, a elevada quantidade de contadores de água substituídos, perguntando ainda se há mais alguma informação sobre a TLC e sobre a anulação da extinção da Esquadra da PSP.

Respondeu o Senhor Presidente dizendo que sobre a Esquadra da PSP, já o Senhor Ministro havia informado que o assunto das Esquadra está suspenso para reanálise, no que diz respeito à TLC, nada pode adiantar, só que está à espera da carta do Snr. João Rocha. Sobre o observatório astronómico deu informação sobre a sua localização.



At. 7
A. Gomes

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Interveio o Senhor Presidente da Junta de Freguesia que questionou sobre a doação à Câmara da Biblioteca Dr. Sílvio Henriques pela Senhora Dr^a. Maria Zilda Henriques, estando bastante ofendido pela atitude da referida Senhora e se esta doação é para salvaguardar aquele património.

O Senhor Presidente informou que o Advogado está a ultimar os termos da escritura, mas a doação salvaguarda que tudo ficará no Arcozelo, apenas a gestão pertencerá à Câmara.

Terminados os trabalhos e nada mais tendo ocorrido, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta que, depois de aprovada vai ser assinada pelos Membros da Mesa.

António Manuel Pires Moniz

António Manuel Pires Moniz
A. Gomes